



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00662/2017

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Uberlândia para o exercício de 2018 em R\$ 2.559.364.000,00 (dois bilhões, quinhentos e cinquenta e nove milhões e trezentos e sessenta e quatro mil reais), compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

III - o Orçamento de investimento da empresa em que o Município direta ou indiretamente detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º A receita total da Administração Pública Municipal Direta e Indireta é estimada em R\$ 2.559.364.000,00 (dois bilhões, quinhentos e cinquenta e nove milhões e trezentos e sessenta e quatro mil reais) e decorrerá da arrecadação de tributos, de transferências constitucionais, de rendas e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação em vigor, e obedecerá aos seguintes desdobramentos da origem de recursos:

I - Receita do Orçamento Fiscal:

Receita do Orçamento Fiscal da Administração Direta.....
R\$ 1.434.674.100,00

Receita do Orçamento Fiscal da Administração Indireta -
Dependente.....R\$ 840.000,00

Receita do Orçamento Fiscal da Administração Indireta -
Independente.....R\$ 276.800.000,00

Total do Orçamento Fiscal.....R\$ 1.712.314.100,00

II - Receita do Orçamento da Seguridade Social:



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00662/2017

Receita do Orçamento da Seguridade Social da Administração Direta.....	R\$ 602.594.900,00
Receita do Orçamento da Seguridade Social da Administração Indireta - Dependente.....	R\$ 0,00
Receita do Orçamento da Seguridade Social da Administração Indireta - Independente.....	R\$ 244.455.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social.....	R\$ 847.049.900,00
TOTAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO.....	R\$ 2.559.364.000,00

Parágrafo único. O desdobramento da receita total estimada, no que tange à classificação econômica, tem a seguinte especificação por Categoria Econômica:

RECEITAS CORRENTES (A).....	R\$ 2.348.118.416,00
Receitas Tributárias.....	R\$ 534.455.500,00
Receitas de Contribuições.....	R\$ 102.984.999,00
Receitas Patrimoniais.....	R\$ 53.491.117,00
Receitas Agropecuárias.....	R\$ 500,00
Receitas de Serviços.....	R\$ 251.708.700,00
Transferências Correntes.....	R\$ 1.292.443.204,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 113.034.396,00
RECEITAS DE CAPITAL (B).....	R\$ 198.499.000,00
Operações de Crédito.....	R\$ 129.867.000,00
Alienação de Bens.....	R\$ 15.399.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 52.753.000,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$ 480.000,00
(-) DEDUÇÕES para Formação do FUNDEB (C).....	R\$ -149.731.417,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (D).....	R\$ 162.478.001,00



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00662/2017

Receitas de Contribuições.....R\$ 148.686.790,00

Outras Receitas Correntes.....R\$ 13.791.211,00

TOTAL DA RECEITA (E) = [(A + B - C) + D]..... R\$ 2.559.364.000,00

Art. 3º A despesa total, no mesmo valor da receita total, é assim fixada:

I - Despesa do Orçamento Fiscal

Despesa do Orçamento Fiscal da Administração

Direta.....R\$ 1.278.758.000,00

Despesa do Orçamento Fiscal da Administração Indireta -

Dependente.....R\$ 24.615.000,00

Despesa do Orçamento Fiscal da Administração Indireta

Independente.....R\$ 355.100.000,00

Total do Orçamento Fiscal.....R\$ 1.658.473.000,00

II - Despesa do Orçamento da Seguridade Social

Despesa do Orçamento da Seguridade Social da Administração

Direta.....R\$ 652.836.000,00

Despesa do Orçamento da Seguridade Social da Administração Indireta -

Dependente.....R\$ 0,00

Despesa do Orçamento da Seguridade Social da Administração Indireta -

Independente.....R\$ 248.055.000,00

Total do Orçamento da Seguridade Social.....R\$ 900.891.000,00

TOTAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....R\$ 2.559.364.000,00

Art. 4º As categorias econômicas e de programação constantes desta Lei correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programáticas (Programas).

Art. 5º Os valores das receitas e despesas contidos nesta Lei poderão ser atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE verificada no período de julho a dezembro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00662/2017

Parágrafo único. A atualização monetária a que se refere este artigo será feita por meio de decreto, com a especificação dos componentes das receitas e com o detalhamento das despesas por projetos, atividades e operações especiais e por categoria econômica em nível de modalidade de aplicação.

Art. 6º O Poder Executivo poderá alterar, mediante decreto, a natureza, as fontes e a destinação de recursos da receita orçamentária, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e unidades orçamentárias e as fontes de recursos constantes desta Lei e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Art. 7º A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que excede a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

Art. 8º As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta Lei, assim desdobradas:

I - por categoria econômica:

DESPESAS CORRENTES (A).....	R\$ 2.116.398.660,00
Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 965.382.798,00
Juros e Encargos da Dívida.....	R\$ 26.219.000,00
Outras Despesas Correntes.....	R\$ 1.124.796.862,00
DESPESAS DE CAPITAL (B).....	R\$ 362.034.340,00
Investimentos.....	R\$ 299.234.340,00
Amortização da Dívida.....	R\$ 62.800.000,00
Reserva do RPPS (C).....	R\$ 62.931.000,00
Reserva de Contingência (D).....	R\$ 18.000.000,00
TOTAL DA DESPESA (E) = (A+B+C+D).....	R\$ 2.559.364.000,00

II - por órgãos e entidades de governo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Câmara Municipal de Uberlândia.....	R\$ 50.906.000,00
Secretaria Municipal de Governo.....	R\$ 22.000.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00662/2017

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico.....	R\$ 120.798.000,00
Procuradoria Geral do Município.....	R\$ 23.346.000,00
Secretaria Municipal de Administração.....	R\$ 110.200.000,00
Secretaria Municipal de Finanças.....	R\$ 147.319.000,00
Secretaria Municipal de Educação.....	R\$ 546.130.000,00
Secretaria Municipal de Cultura.....	R\$ 16.585.000,00
Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$ 591.549.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação.....	R\$ 82.382.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.....	R\$ 4.631.000,00
Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos.....	R\$ 33.672.000,00
Secretaria Municipal de Obras.....	R\$ 55.936.000,00
Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.....	R\$ 72.028.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social.....	R\$ 3.050.000,00
Secretaria Municipal de Gestão Estratégica.....	R\$ 1.500.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.....	R\$ 6.745.000,00
Secretaria Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil.....	R\$ 24.817.000,00
Subtotal.....	R\$ 1.913.594.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:	
Fundação Uberlandense de Turismo, Esporte e Lazer FUTEL.....	R\$ 21.500.000,00
Fundação Excelência Rural de Uberlândia - FERUB.....	R\$ 815.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00662/2017

Instituto de Previdência Municipal de Uberlândia IPREMU.....	R\$ 185.124.000,00
Departamento Municipal de Água e Esgoto DMAE...	R\$ 355.100.000,00
Empresa Municipal de Apoio e Manutenção EMAM.....	R\$ 2.300.000,00
Subtotal.....	R\$ 564.839.000,00
Reserva do RPPS.....	R\$ 62.931.000,00
Reserva de Contingência.....	R\$ 18.000.000,00
TOTAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....	R\$ 2.559.364.000,00
III - por função de governo - Administração Direta e Indireta:	
Legislativa.....	R\$ 50.906.000,00
Judiciária.....	R\$ 7.380.000,00
Administração.....	R\$ 307.087.270,00
Segurança Pública.....	R\$ 24.817.000,00
Assistência Social.....	R\$ 61.287.000,00
Previdência Social.....	R\$ 185.124.000,00
Saúde.....	R\$ 591.549.000,00
Trabalho.....	R\$ 474.000,00
Educação.....	R\$ 546.130.000,00
Cultura.....	R\$ 4.197.760,00
Urbanismo.....	R\$ 182.470.500,00
Habitação.....	R\$ 18.483.000,00
Saneamento.....	R\$ 360.002.000,00
Gestão Ambiental.....	R\$ 4.123.000,00
Ciência e Tecnologia.....	R\$ 1.451.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00662/2017

Agricultura.....	R\$ 18.504.000,00
Indústria.....	R\$ 2.000,00
Comércio e Serviços.....	R\$ 607.000,00
Desporto e Lazer.....	R\$ 24.819.470,00
Encargos Especiais.....	R\$ 89.019.000,00
Subtotal.....	R\$ 2.478.433.000,00
Reserva do RPPS.....	R\$ 62.931.000,00
Reserva de Contingência.....	R\$ 18.000.000,00
Subtotal.....	R\$ 80.931.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	R\$ 2.559.364.000,00

Art. 9º O orçamento da PRODAUB - Processamento de Dados de Uberlândia é fixado em R\$ 11.599.833,41 (onze milhões, quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos).

Art. 10. Para ajustes na programação orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I - até o limite de 25% (vinte e cinco cento) do valor total do Orçamento, atualizado para 1º de janeiro de 2018, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

II - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

§ 2º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 será realizado em cada fonte de recurso identificada nos orçamentos da Receita e da Despesa para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no parágrafo único do art. 8º e no inc. I do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§ 3º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos parágrafo único do art. 8º e no inc. I do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00662/2017

Art. 11. Os créditos suplementares e especiais aprovados pelo Poder Legislativo poderão ser considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação das respectivas leis.

Art. 12. Fica o Executivo autorizado a:

I - designar órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias e para acompanhamento físico do desempenho governamental;

II - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

III - proceder à realocação dos recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e de encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas;

IV - proceder à realocação dos recursos consignados entre subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais e modalidades de aplicação, adstritos à mesma função de governo, a fim de preservar o processamento orçamentário na codificação da receita financiadora da despesa fiscal, por meio de crédito adicional suplementar;

V - remanejar os créditos orçamentários consignados entre as unidades administrativas regionalizadas e organizacionais, adstritos à Unidade Orçamentária a que pertencem, promovendo a adequação da alocação de recursos das classificações orçamentárias aos quantitativos físicos da execução das ações governamentais, por meio de crédito adicional suplementar;

VI - remanejar, entre as unidades orçamentárias, os créditos consignados nos programas de trabalho identificados com as mesmas classificações orçamentárias funcional, programática e por natureza de despesa;

VII - modificar as fontes de recursos originalmente aprovadas na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, por meio de decreto do Poder Executivo, podendo ser procedidas as alterações por remanejamento, excesso de arrecadação e superávit financeiro;

VIII - alterar as modalidades de aplicação, mediante decreto do Poder Executivo, sempre que se verifique a necessidade de sua adequação;

IX - criar grupo de natureza de despesa e fonte, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. O grupo de natureza de despesa e a fonte de recursos somente poderão ser criados a partir do cancelamento, total ou parcial, de outros, dentro da mesma ação.

Art. 13. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2017 e reabertos nos limites de seus saldos, segundo disposto no §2º do art. 167, da Constituição Federal de 1988, obedecerão à codificação constante desta Lei, inclusive quanto às fontes de recursos, que serão definidas no respectivo decreto de abertura.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00662/2017

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, no curso da execução orçamentária, nos limites e condições estabelecidos em consonância com as Resoluções nº 40, de 20 de dezembro de 2001 e suas alterações e 43, de 21 de dezembro de 2001 e suas alterações, do Senado Federal, ambas republicadas em 9 de abril de 2002 e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações.

Art. 15. As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da programação do orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Parágrafo único. O conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias considera-se modificado por esta Lei Orçamentária e pelas alterações desta efetivadas mediante créditos adicionais.

Art. 16. Integram esta Lei os Anexos que se seguem.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO

Vereador

Justificativa:

Em anexo

PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO

Vereador

PROJETO DE LEI Nº

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Orçamentária que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Uberlândia para o Exercício Financeiro de 2018.”

O presente Projeto foi elaborado de acordo com o que prevê a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, O Estatuto da Cidade e a Lei Orgânica do Município de Uberlândia.

Este Projeto de Lei, para o exercício de 2018, está fundamentado nas ações estabelecidas na Lei nº 12.769, de 9 de agosto de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, a qual determina a aplicação dos recursos municipais nas diversas áreas de atuação do Município, principalmente àquelas asseguradas pela Constituição Federal, de 1988.

A Proposta Orçamentária para o exercício de 2018 prioriza os objetivos e iniciativas definidos no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 que fora encaminhado para apreciação e aprovação desta E. Casa Legislativa.

De acordo com o que estabelece o Parágrafo único, do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e o que determina a alínea "f", do inciso III, do art. 4º e o art. 44, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade foi realizada no dia 22 de setembro a audiência pública, no auditório Cícero Diniz.

O demonstrativo da Receita e da Despesa, apresentado no Projeto de Lei Orçamentária para 2018, prevê a manutenção do equilíbrio fiscal, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Para 2018, continuaremos tendo o orçamento como instrumento central de planejamento, pois assim poderemos utilizá-lo como elo entre planejamento e recursos financeiros, tornando possível

a operacionalização dos planos e dos projetos, permitindo que sejam realizadas as despesas em face das disponibilidades orçamentárias e financeiras, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Buscando determinar os recursos de que cada uma das Unidades Gestoras do Município de Uberlândia poderá dispor em 2018, foi considerada a evolução da receita nos últimos três exercícios e, especialmente, o comportamento revisado da arrecadação no decorrer deste exercício de 2017 – até agosto; a alteração da legislação tributária local; a ampliação da base de cálculo dos tributos municipais; o avanço da nota fiscal eletrônica no Município; os incentivos fiscais autorizados; as novas estratégias de cobrança da dívida ativa (via bancária e/ou cartório de protestos, por meios eletrônicos, e execuções judiciais); a continuidade do programa da Nota Fiscal Premiada - “Nota Cidadã”, por meio da Lei nº 11.607, de 9 de dezembro de 2013 e suas alterações, os resultados iniciais da implantação do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, em especial a operacionalização das Notas de Lançamento-NL; a implantação do regime especial de enquadramento de contribuintes inadimplentes.

Em relação à conjuntura econômica nacional, perspectivas de recuperação positiva no crescimento do Produto Interno Bruto – PIB da economia nacional para 2018 (uma taxa esperada de 2%, após o PLOA da União) e uma inflação decrescente projetada para o final do mesmo exercício em 4,2% (quatro vírgula dois por cento), em conformidade com os parâmetros atualizados definidos no Projeto da Lei Orçamentária Federal para o período 2018 (PLOA 2018).

No tocante à economia mineira e possíveis reflexos ao nível local merece destaque o quadro que deve apontar o mesmo esforço do Estado no sentido de recuperação de sua economia.

Tabela 1 - Produto Interno Bruto a preços correntes, segundo os municípios - Minas Gerais - 2010-2014

Código	Unidade da Federação e municípios	Produto Interno Bruto a preços correntes (1 000 R\$)		
		2012	2013	2014
2010				

	Minas Gerais	351.123.418	400.124.687	442.282.830	488.004.903	516.633.984
3106200	Belo Horizonte	59.203.074	66.315.192	74.670.322	82.227.464	87.656.760
3106705	Betim	23.384.913	21.835.766	21.652.010	22.006.690	22.024.036
3118601	Contagem	19.142.636	20.220.913	22.576.505	24.358.358	26.278.134
3170206	UBERLÂNDIA (*)	18.950.577	19.553.210	22.837.278	25.718.586	28.342.162

Notas Explicativas

1) - Dados extraídos das Estatísticas apuradas pela Fundação João Pinheiro, com divulgação defasada de dois(2) anos.

3) -
Note
m
que,
a
partir
de
2012
Uber
lândia
a
avan
ça
da 4ª
para
a 2ª
posiç
ã o
entre
o s
quatr
o
maio
r e s
PIB's

2) - (*) Grifo nosso para evidenciar a evolução da participação relativa de Uberlândia entre os quatro (4) maiores PIB's de MG.

Para os municípios mineiros essa informação é divulgada tendo por base uma defasagem de dois anos. Portanto, o último disponível para Uberlândia até o momento da elaboração do PLOA 2018 é a informação de 2014. Como ilustração e para uma visão mais ampla apresentamos a tabela acima contendo os quatro maiores PIB de Minas Gerais referentes ao período de 2010 a 2014, disponibilizados pela Fundação João Pinheiro, no site www.fjp.gov.br.

Nota-se que a partir de 2012, Uberlândia sai da quarta posição para a segunda posição considerando o PIB local, atrás apenas da capital mineira. Esse fato pode levar a uma falsa compreensão, pois deixa de revelar a evolução da crescente demanda por serviços públicos básicos e os efeitos negativos da economia nos anos posteriores.

Nesta perspectiva, o Projeto de Lei Orçamentária do Município de Uberlândia para o exercício financeiro de 2018 estima a Receita e fixa a Despesa em valores que refletem o desempenho mais recente, tendo em vista a realização da receita bem abaixo das estimativas.

Em resumo, no tocante às finanças municipais, o que se deve aqui registrar, pois se encontra devidamente considerado no presente Projeto de Lei, é que o cenário médio das arrecadações e despesas observado e vivenciado nos três (3) últimos anos, bem como os resultados constatados no exercício corrente até a finalização do presente PLOA para 2018 e do PPA (2018-2021), são consistentes com uma realidade assumida pela gestão municipal focada em esforços constantes para aprimorar a arrecadação e de austeridade relativamente aos atos com gastos públicos, aspectos devidamente harmonizados e compatibilizados nos instrumentos normativos de planejamento do PPA, LDO e LOA.

Assim, a receita foi estimada em R\$ 2.559.364.000,00 (dois bilhões, quinhentos e cinquenta e nove milhões e trezentos e sessenta e quatro mil reais) conforme Quadro demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas, a seguir:

Do ponto de vista das despesas de capital, destacam-se as operações de crédito a seguir:

Implantação dos corredores estruturais, no âmbito do Programa PAC 2 Mobilidade Médias Cidades-MMC;

Ampliação do Sistema de Captação e Tratamento de Água Potável de Capim Branco, também no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC;

Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT.

Ademais, o Orçamento do Município de Uberlândia para 2018, considerando a distribuição das Receitas por Unidade Gestora, apresenta a seguinte composição:

Valores em Reais (R\$)

Prefeitura Municipal	2.037.269.000,0 0
Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE	276.800.000,00
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia - IPREMU	244.455.000,00
Fundação Uberlandense de Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL	500.000,00
Fundação Excelência Rural de Uberlândia - FERUB	40.000,00
Empresa Municipal de Apoio e Manutenção - EMAM	300.000,00
TOTAL	2.559.364.000,0 0

Por seu turno, as Despesas foram fixadas levando-se em consideração:

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018 (Lei nº 12.769 de 9 de agosto de 2017);

A evolução dos custos de manutenção (custeio) dos órgãos, entidades e fundos da Administração Direta e Indireta do Município;

A geração de despesas oriundas da criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental;

Os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida;

...”pagamento de despesas de pessoal acrescido de reajuste anual mínimo, tomando por base o índice inflacionário”, conforme dispõe o §2º do art. 2º da Lei 12.769 de 9 de agosto de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018).

Cabe-nos apresentar os percentuais de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde e Educação, conforme constante nos quadros abaixo. É importante enfatizar que a Administração Pública Municipal considera os serviços de Educação e Saúde como áreas de atuação de governo, ampliando assim a oferta e qualidade destes serviços aos cidadãos, também evidenciados pelos percentuais aplicados, sempre superiores aos ditames legais.

Senão vejamos:

AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE

DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)
Total das Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais		1.275.257.651,00
Valor Legal Mínimo (EC 29/2000)	15,00	191.288.647,65
Valor Aplicado em Ações e Serviços Públicos de Saúde	26,40	336.704.900,00

AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)
Total das Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais		1.275.257.651,00
Valor Legal Mínimo (art. 212, da CF/88)	25,00	318.814.412,75
Valor Aplicado em Ações e Serviços Públicos de Educação	29,46	375.740.417,00

Apresentamos o percentual de aplicação das despesas com pessoal conforme demonstrado no quadro abaixo:

APLICAÇÃO DE RECURSOS COM DESPESA DE PESSOAL

SETOR	VALOR (R\$)
Administração Direta	750.361.880,00
Administração Indireta Dependente	16.996.450,00
Administração Indireta Independente	86.970.000,00
Câmara Municipal	36.448.800,00
TOTAL	890.777.130,00
Receita Corrente Líquida	2.148.336.024,00
Percentual da Receita Corrente Líquida	41,46%

Os percentuais constitucionalmente estabelecidos, destacados nos demonstrativos acima, encontram-se detalhados na forma dos **ANEXOS de nºs. I, II, III, IV, XIV e XV**, que integram a presente Mensagem.

Adicionalmente, e atendendo ao solicitado pelo art. 22, I da Lei nº 4.320, de 1964 e suas alterações, seguem abaixo demonstrativos referentes às dívidas consolidada e fluante do Município de Uberlândia e os saldos de créditos adicionais especiais

ainda não utilizados.

Tabela 1 – Dívida Consolidada

DÍVIDA CONSOLIDADA		
Posição até 31/07/2017 - Em R\$ 1,00		
Especificação	Saldo Devedor (R\$)	Mês de Vencimento do Contrato
Dívida Contratada		
Administração Direta		
Contrato n°. 112.984/02 - BDMG	25,32	21/06/2017
Contrato n°. 189.993-82 - CEF	13.258.499,09	30/06/2030
Contrato n°. 221.969-70 - CEF	22.489.841,01	06/02/2029
Contrato n°. 09.2.1469.1 - BNDES	15.481.456,96	15/06/2020
Contrato nº 0354.285 – CEF	17.629.978,37	06/04/2033
Contrato nº 152.603/12 - BDMG	3.193.590,33	15/12/2023
Contrato nº 15.2.0004-1 PMAT	26.138.852,30	15/05/2023
Contrato nº 0409.705-78 - CEF	53.297.222,21	06/01/2038
Contrato nº 0411.221.62/1 - CEF	31.618.200,96	06/08/2036
Administração Indireta	0	
Subtotal	183.107.666,55	
Outras Dívidas		
Administração Direta		
CADPREV - 00053/2015	17.459.607,15	01/01/2020
CADPREV - 00111/2016	25.400.843,10	15/02/2021
CADPREV - 00644/2016	25.867.634,80	22/08/2021
Parcelamento prev. INSS 120 PARC.	5.952.898,75	20/02/2027
Parcelamento prev. INSS 60 PARC.	1.189.385,86	07/03/2022
Parcelamento PASEP. 120 PARC.	1.283.860,22	24/02/2027
Parcelamento PASEP 60 PARC.	2.875.599,85	02/03/2022
Administração Indireta	0	
Subtotal	80.029.829,73	
TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA:	263.137.496,28	

Fonte: Contadoria Geral do Município.

Tabela 2 – Dívida Flutuante

DÍVIDA FLUTUANTE	
Posição até 31/07/2017 - Em R\$ 1,00	
Especificação	Valor (R\$)
Administração Direta (sem a Câmara)	383.429.064,13
Administração Indireta	161.966.564,97
DMAE	155.305.291,77
IPREMU	2.949.289,60
FUTEL	3.373.878,17
FERUB	115.425,79
EMAM	222.679,64
TOTAL DA DÍVIDA FLUTUANTE	545.395.629,10

Fonte: Contadoria Geral do Município.

Tabela 3 – Saldo de Créditos Especiais

SALDO CRÉDITOS ESPECIAIS		
LEIS	VALOR TOTAL DA ABERTURA (em R\$ 1,00)	SALDO EM 31/08/17 (em R\$ 1,00)
Diversas	1.463.413,25	1.323.575,08

Fonte: Diretoria de Planejamento Econômico-financeiro.

Ao final, esperamos que seja analisado este Projeto de Lei, levando em consideração a parceria com esse Legislativo e a coparticipação da população em sua elaboração, consubstanciada na Audiência Pública realizada no dia 22 de setembro último, no Auditório Cícero Diniz, e divulgada no Diário Oficial do Município nº 5220, publicado em 19 de setembro de 2017.

As diretrizes apontadas nesta proposta refletem o esforço e a busca em atender às exigências da atual conjuntura. O período de ajuste fiscal que o país atravessa torna imperativo conciliar os investimentos necessários para a melhoria dos serviços públicos e da qualidade de vida da população com a responsabilidade no trato das finanças públicas municipais.

Odelmo Leão
Prefeito

ANEXO I

Exercício : 2018

Município : UBERLÂNDIA / MG

**DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (Art. 212 da CF/88, EMENDA
CONSTITUCIONAL Nº 53/06, LEIS nº 9.394/96 e nº 11.494/07)**

1 - Receitas		(em R\$)
A – Impostos:		
1112.02.00	IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	102.484.000,00
1112.04.31	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	29.196.000,00
1112.04.34	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	26.000.000,00
1112.08.00	Imposto sobre Transmissão “Inter-Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI	64.626.000,00
1113.05.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	268.020.000,00
		<u>0</u>
Subtotal		490.326.000,00
		0
B – Transferências Correntes:		
1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	85.000.000,00
1721.01.05	Cota-Parte do imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	3.864.000,00
1721.36.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC 87/96	2.806.083,00
1722.01.01	Cota-parte do ICMS	505.000.000,00
1722.01.02	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	145.000.000,00
1722.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	<u>6.987.000,00</u>

Subtotal		748.657.083,00
C – Outras Receitas Correntes:		
1911.38.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	13.000.000,00
1911.39.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Transmissão “Inter-Vivos” de Bens Imóveis - ITBI	400.000,00
1911.40.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.600.000,00
1913.11.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.833.197,00
1913.12.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão “Inter-Vivos” de Bens Imóveis - ITBI	27.871,00
1913.13.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.403.238,00
1931.11.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	8.209.000,00
1931.12.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão “Inter-Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI	1.262,00
1931.13.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	6.800.000,00
Subtotal		36.274.568,00
D – Transferências de Capital:		
Subtotal		0,00
E – Deduções das Receitas (exceto FUNDEB):		
Subtotal		0,00
02 – Total das Receitas (A+B+C+D-E)		1.275.257.651,00
03 – Valor Legal Mínimo (art. 212 da CF/88) 25,00%		318.814.412,75
04 – Orçado para Aplicação na Manutenção do Ensino (Total Anexo II)		375.740.417,00

05 – Percentual da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

29,46%

ANEXO II**Exercício : 2018****Município : UBERLÂNDIA / MG****DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM A
MANUENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO****(em R\$)**

Função	Subfunções	Programas	Especificação	Despesas (1)
12			Educação	
	122		Administração Geral	30.401.000,00
		2005	Gestão Educacional	30.401.000,00
	361		Ensino Fundamental	98.102.000,00
		2001	Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA	98.102.000,00
	365		Educação Infantil	91.299.000,00
		2002	Educação Infantil	91.299.000,00
	366		Educação de Jovens e Adultos	1.541.000,00
		2001	Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA	1.541.000,00
	367		Educação Especial	4.666.000,00
		2001	Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA	4.666.000,00
SUBTOTAL				226.009.000,00
Contribuição ao FUNDEB (Lei nº 11494/2007) (2)				149.731.417,00
TOTAL				375.740.417,00

(1) Art. 70 da Lei nº 9394/96

(2) O valor a ser demonstrado corresponderá à contribuição ao FUNDEB, contabilizado na conta 95.0000.00.00 (Exceto Redutor Financeiro do FPM, se houver).

ANEXO III				
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB				
Exercício : 2018		Município : UBERLÂNDIA / MG		
01 – RECURSOS:				(em R\$)
A – Transferências Multigovernamentais:				
1724.01.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			239.958.000,00
1724.02.00	Transferência de Recursos da Complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			0,00
B – Rendimentos de Aplicações Financeiras – FUNDEB (Art. 20, Lei 11494/97)				810.000,00
TOTAL DO ITEM 01:				240.768.000,00
02 – APLICAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA:				
Função	Subfunções	Programas	Especificação	Despesa
12	361		Educação	129.373.000,00
			Ensino Fundamental	0
		2001	Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA	129.373.000,00
	365		Educação Infantil	99.523.000,00
		2002	Educação Infantil	99.523.000,00
	366		Educação de Jovens e Adultos	4.996.000,00
		2001	Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA	4.996.000,00

	367		Educação Especial	6.876.000,00
		2001	Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA	6.876.000,00
TOTAL				240.768.000,00
03 - GASTOS COM PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA:				
Receita Total do Fundo				240.768.000,00
Valor Legal Mínimo 60,00%				144.460.800,00
Valor Orçado / Fixado 75,48%				181.724.000,00
(O valor fixado é composto pelas despesas com os profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício de suas atividades na rede pública.)				

ANEXO XIV**Exercício : 2018****Município : UBERLÂNDIA / MG****DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
(E. C. 29/2000 c/c LC nº 141/2012)**

1 – Receitas		(em R\$)
A – Impostos:		
1112.02.00	IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	102.484.000,00
1112.04.31	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	29.196.000,00
1112.04.34	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	26.000.000,00
1112.08.00	Imposto sobre Transmissão “Inter-Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI	64.626.000,00
1113.05.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	268.020.000,00
Subtotal		490.326.000,00
B – Transferências Correntes:		
1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	85.000.000,00
1721.01.05	Cota-Parte do imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	3.864.000,00
1721.36.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC 87/96	2.806.083,00
1722.01.01	Cota-parte do ICMS	505.000.000,00
1722.01.02	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	145.000.000,00
1722.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	6.987.000,00
Subtotal		748.657.083,00
C – Outras Receitas Correntes:		
		0

1911.38.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	13.000.000,00
1911.39.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis - ITBI	400.000,00
1911.40.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.600.000,00
1913.11.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.833.197,00
1913.12.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis - ITBI	27.871,00
1913.13.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	2.403.238,00
1931.11.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	8.209.000,00
1931.12.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI	1.262,00
1931.13.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	6.800.000,00
Subtotal		36.274.568,00
D – Transferências de Capital:		0,00
Subtotal		0,00
E – Deduções das Receitas (exceto FUNDEB):		0,00
Subtotal		0,00
02 – Total das Receitas (A+B+C+D–E)		1.275.257.651,00
03 – Valor Legal Mínimo (art. 212 da CF/88) 15,00%		191.288.647,65
04 – Orçado para Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Anexo XV)		336.704.900,00
05 – Percentual da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde		26,40%

ANEXO XV

Exercício : 2018

Município : UBERLÂNDIA / MG

**DEMONSTRATIVO DOS GASTOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
(E. C. 29/2000 c/c LC nº 141/2012)**

(em R\$)

Função	Subfunções	Programas	Especificação	Despesas
10			Saúde	
	122		Administração Geral	95.942.025,00
		1005	Gestão dos Serviços e Cidadania	95.792.025,00
		7003	Conexão Uberlândia	150.000,00
	301		Atenção Básica	41.334.541,00
		1001	Qualificação da Atenção Primária à Saúde	41.334.541,00
	302		Assistência Hospital e Ambulatorial	186.536.334,00
		1002	Fortalecimento das Redes de Atenção	186.506.334,00
		1005	Gestão dos Serviços e Cidadania	30.000,00
	303		Suporte Profilático e Terapêutico	12.892.000,00
		1004	Assistência Farmacêutica	12.892.000,00
	305		Vigilância Epidemiológica	0,00
		1003	Vigilância e Ações de Promoção da Saúde	0,00
SUBTOTAL				336.704.900,00
Repasse Previdenciário ao RPPS (Contribuição Patronal)				0,00

TOTAL	336.704.900,0 0
--------------	----------------------------------

ANEXO IV

**DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL
INCLUÍDA A REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS
(Face ao disposto pela Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)**

Exercício : 2018

Município : UBERLÂNDIA / MG

I) DESPESA

(em R\$)

I-1) DESPESA - PREFEITURA

3.1.00.00.00	<i>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</i>	
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	10.000,00
3.1.90.01.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	0,00
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	0,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	45.563.729,00
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	961.482,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	503.512.695,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	17.954.903,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.744.140,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	125.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.643.395,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	106.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	90.823.204,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	86.791.727,00
Subtotal		753.236.275,00

I-2) DESPESA - CÂMARA

3.1.00.00.00	<i>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</i>	
3.1.90.01.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	28.800,00

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.144.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.520.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	120.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	652.800,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	132.000,00
Subtotal		36.597.600,00
I-3) DESPESA – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - DEPENDENTE		
<i>3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</i>		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	2.887.000,00
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	23.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.693.640,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.437.760,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	534.250,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	3.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	1.414.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	6.800,00
Subtotal		17.007.450,00
I-3) DESPESA – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INDEPENDENTE		
<i>3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</i>		
3.1.90.01.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	139.900.000,00
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	20.600.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	150.000,00
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	12.439.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	53.430.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.765.000,00

3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.530.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	1.100.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	850.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	11.686.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	22.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	3.970.000,00
Subtotal		249.442.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL NO MUNICÍPIO		1.056.283.325,00
(–) Inativos com Fonte de Custeio Própria		28.000,00
(–) Sentenças Judiciais Anteriores		1.454.000,00
(–) Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares		139.900.000,00
(–) Pensões do RPPS e do Militar		20.600.000,00
(–) Despesas de Exercícios Anteriores		3.523.395,00
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL = BASE DE CÁLCULO		890.777.130,00
II) RECEITA		
<i>RECEITA CORRENTE DO MUNICÍPIO</i>		2.510.596.417,00
(–) Receita Corrente Intra-Orçamentária		162.478.001,00
(–) Contribuição dos Servidores para o Sistema Próprio de Previdência		50.035.590,00
(–) Receita de Compensação entre Regimes de Previdência		15.385,00
(–) Dedução das Receitas (exceto FUNDEB)		0,00
(–) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB		149.731.417,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA = BASE DE CÁLCULO		2.148.336.024,00
III) PERCENTUAIS MONETÁRIOS DE APLICAÇÃO		
<i>MUNICÍPIO CONSOLIDADO</i>		
Aplicação no Exercício		890.777.130,00
41,46%		

Permitido pela Lei Complementar 101/2000 60,00%	1.289.001.61
Excedente	4,40
<i>PODER EXECUTIVO</i>	
Aplicação no Exercício 39,76%	854.328.330,00
Permitido pela Lei Complementar 101/2000 54,00%	1.160.101.45
Excedente	2,96
<i>PODER LEGISLATIVO</i>	
Aplicação no Exercício 1,70%	36.448.800,00
Permitido pela Lei Complementar 101/2000 6,00%	128.900.161,44
Excedente	

Observação: a disposição dos anexos possui vínculo com a ordem que se apresenta na presente mensagem e segue o padrão e numeração estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.